

7.1. Edital Nº 80/2020 - PJPI/EJUD-PI/REVISTAEJUD

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS NA REVISTA DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ (ISSN 2526-7817)

O **DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí, no uso das suas atribuições legais e regimentais, comunica ao público interessado que o Conselho Editorial da Revista receberá, para análise e seleção, artigos para publicação na **Revista da Escola Judiciária do Piauí - REVISTAEJUD/TJPI**, 2019/2020, com a temática: **Os avanços e desafios do Poder Judiciário**.

1. DA FINALIDADE

1.1. A **Revista da Escola Judiciária do Piauí** é uma publicação em formato digital, que tem por finalidade a criação de um espaço para debate e reflexão em torno de questões teóricas e práticas voltadas especialmente a questões ligadas ao Direito, Justiça, Legislação, Política e Sociedade, primando por uma abordagem interdisciplinar.

1.2. A edição em apreço terá por temática: **Os avanços e desafios do Poder Judiciário**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A Revista da Escola Judiciária do Piauí receberá artigos de professores, estudantes e pesquisadores que desenvolvam estudos diretamente relacionados com a temática desta edição.

2.2. Visando permitir uma maior participação, os interessados podem enviar apenas **01 (uma) colaboração por edição**.

2.3. É permitido o envio de colaborações em coautoria, **limitado a 3 colaboradores por trabalho**.

3. PRAZOS

3.1. As colaborações deverão ser enviadas **até o dia 14 de setembro de 2020**, ao e-mail revistadaejud@gmail.com.

3.2. O prazo previsto para publicação das colaborações selecionadas é 11 de dezembro de 2020.

4. DO ENCAMINHAMENTO DAS COLABORAÇÕES

4.1. Os autores encaminharão suas colaborações para o e-mail revistadaejud@gmail.com, devendo observar:

4.1.1 No **assunto** do e-mail deverá constar "**SUBMISSÃO DE ARTIGO**"

4.1.2. No **corpo do e-mail** deverá constar o **nome completo** dos autores, com o respectivo **telefone para contato**;

4.1.3. Para envio de colaborações, que serão especialmente avaliadas segundo as normas da Revista e da ABNT, os **colaboradores deverão encaminhar o arquivo de texto em duplicidade**, ambos **em formato editável**, contendo em uma delas a identificação completa, com formação, atuação e contato na nota de rodapé e outra, **sem qualquer identificação**, que será encaminhada para **avaliação desidentificada**.

4.2. Os avaliadores poderão submeter os escritos a verificação em programas anti-plágio.

4.3. O envio das colaborações autoriza automaticamente a publicação, com a cessão dos direitos autorais, podendo a Escola Judiciária fazer uso do material em publicações posteriores, desde que citada a autoria e a preservada a integralidade do conteúdo.

4.4. O encaminhamento da colaboração e sua publicação não acarretará nenhum tipo de pagamento ou indenização decorrente de direitos autorais ou qualquer espécie de remuneração ao autor ou autores.

4.5. O **Conselho Editorial ou os eventuais avaliadores não realizarão qualquer correção nos trabalhos encaminhados**, cabendo aos autores a correta adequação dos seus trabalhos às normas do Edital e da ABNT.

5. DAS COLABORAÇÕES

5.1. As colaborações serão encaminhadas preferencialmente em português ou espanhol.

5.1.1. O texto deve apresentar linguagem clara e estar em acordo com as normas gramaticais da língua em que for apresentado.

5.1.2. Ao autor compete a observância das normas estabelecidas neste edital, bem como aos padrões de escrita e organização fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. As colaborações deverão ser escritas seguindo, sempre que possível, as normas da ABNT, especialmente:

Tamanho do papel: A4 (29,7 x 21 cm);

Margens: superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm, direito 2cm;

Fonte: Arial ou Times New Roman;

Corpo do Texto: tamanho 12;

Espaçamento: Simples (entre caracteres, palavras e linhas);

Título: centralizado com letras maiúsculas em negrito;

Identificação: Duas linhas abaixo do título, com alinhamento do texto à direita identificar autor/coautores com nome completo (em negrito), e nota de rodapé contendo formação, atuação e contato;

Citações contendo até três linhas devem ser feitas entre aspas, no corpo do texto (sem o uso de itálico);

Citações com mais de três linhas deverão figurar em parágrafo próprio, com recuo de 4,0 cm, fonte 11, sem aspas ou itálico, nos termos das orientações da ABNT NBR 10520:2002;

Todas as fontes/referências utilizadas na pesquisa e citadas no texto deverão constar no final do artigo com o título Referências.

5.3. As colaborações encaminhadas deverão conter **resumo em língua portuguesa**, com no mínimo 10 e no máximo 15 linhas, em um único parágrafo e **de 3 a 5 das palavras-chaves**, em português.

5.3.1 A colaboração deverá conter introdução, metodologia, desenvolvimento e conclusão, e ao final, indicar as referências, seguindo as normas da ABNT e conter no mínimo 12 e no máximo 25 laudas, incluindo nessa contagem o espaço dedicado ao Resumo e às Referências Bibliográficas.

5.3.2. Os trabalhos serão avaliados sem revelação da identidade do(s) autor(es), podendo ao final ser recomendada a sua publicação, a sua publicação após adequações ou a sua rejeição.

5.3.3 As adequações sugeridas deverão ser promovidas pelo autor **em até 10 (dez) dias** corridos do recebimento da comunicação.

5.4 A recomendação para publicação não assegura a sua realização nesta edição, tendo em vista aos limites editoriais, podendo ser publicado em edições posteriores.

5.5. Os trabalhos submetidos à Revista da Escola Judiciária do Piauí, não serão devolvidos ao autor.

6. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TEXTOS

6.1. Competirá ao Conselho Editorial analisar, aprovar e selecionar as colaborações encaminhadas.

6.1.1. O Conselho Editorial poderá receber o auxílio de **avaliadores** extensos (ad hoc), que serão selecionados entre profissionais com formação acadêmica, preferencialmente **mestres e doutores na área da respectiva colaboração**;

6.1.2. Os **membros do Conselho Editorial**, assim como os **avaliadores extensos não poderão submeter trabalhos** nas edições em que estiverem exercendo seu **múnus**.

6.1.3. Os avaliadores extensos serão certificados pelo efetivo desempenho de atividade de cunho acadêmico-científica, não fazendo jus a qualquer remuneração.

6.1.4. As avaliações levarão em consideração:

Relação de adequação entre título e conteúdo;

Relevância, pertinência e alinhamento do tema com os propósitos da Revista;

Precisão e clareza do resumo;

Adequação das palavras-chave;

Qualidade da redação do artigo no que se refere ao estilo, objetividade, coesão, clareza e coerência das ideias;

Profundidade e criatividade na abordagem;

Uso correto do vernáculo;

Qualidade da bibliografia utilizada.

6.2. É de inteira responsabilidade do(s) autor(es) a adequação dos trabalhos às normas estabelecidas neste edital, bem como aos padrões fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7. CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	04/08/2020
RECEBIMENTO DAS COLABORAÇÕES	10/08/2020 a 14/09/2020
ANÁLISE DAS COLABORAÇÕES	15/09/2020 a 30/10/2020
PRAZO PARA ADEQUAÇÕES SUGERIDAS PELOS AVALIADORES	02/11/2020 a 13/11/2020
DATA PREVISTA PARA PUBLICAÇÃO	11/12/2020

8. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

8.1. Os casos omissos e eventuais consultas poderão ser encaminhados ao Conselho Editorial da Revista, preferencialmente pelo email: revistadaejud@gmail.com, devendo ser registrado no assunto o nome DÚVIDA - REVISTA.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 04/08/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1843610** e o código CRC **B28BF86A**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DIA 13/08/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **13 de agosto de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 935/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 23 de abril de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico3@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98844-7688;
- É facultado o envio de gravação audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2018.0001.000903-2 - Mandado de Segurança

Impetrante: FERNANDA CRISTINA LEITE AZEVEDO MACEDO

Advogado: Augusto Ferreira de Almeida (OAB/PI nº 6.039)

Autoridade Coatora: JUÍZO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI

Relator: **Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

02. 2015.0001.008124-6 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

Advogado: Dimas Emilio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)

Apelado: LUIZ FRANCISCO LIMA

Advogado: Martim Feitosa Camelo (OAB/PI nº 2.267)

Relator: **Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

03. 2018.0001.004538-3 - Agravo Interno referente à Apelação Cível nº 2015.0001.008124-6

Agravante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

Advogado: Dimas Emilio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)

Agravado: LUIZ FRANCISCO LIMA.

Advogado: Martim Feitosa Camelo (OAB/PI nº 2.267)

Relator: **Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

04. 2019.0001.000063-0 - Agravo Interno

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA

Advogada: Marília Genália Marques Lopes (OAB/PI nº 8.995)

Relator: **Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

05. 2017.0001.001780-2 - Mandado de Segurança

Impetrante: JOSE RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

Advogados: Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.914) e outro

Impetrado: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ